

**EDITAL Nº 31 DE 07/07/2022**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2022/2.**

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, torna público que estão abertas, no período de **07/07 a 13/07/2022**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal Técnico-Administrativo, no cargo de **Monitor de Educação Especial**, e composição de quadro de reserva, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal/88, em consonância com a **Lei nº 4.010, de 14 de dezembro de 2021**.

**1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONTRATO**

A função, habilitação e requisitos exigidos, salário base, carga horária e número de vagas que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado encontram-se estabelecidos no quadro abaixo:

<b>Função Temporária</b>	<b>Habilitação exigida como pré-requisito</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário-base R\$</b>
Monitor de Educação Especial	Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura) com habilitação em deficiência visual de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas	25h	01	2.825,55
<b>Descrição do cargo</b>				
Atua prestando apoio direto a alunos com necessidades especiais, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias e escolares. Atua de forma a adaptar os materiais para braile, áudio descrição, alto-relevo e/ou fonte ampliada. Atua como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do docente regente ou outros membros da equipe pedagógica, contribuindo na aquisição de conhecimentos. Atua como mediador na comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas. Promove, em conjunto com o docente regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno, através da organização e execução de atividades pedagógicas inclusivas, inclusive em sala de recursos. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.				

1.1 O Processo visa, ainda, à composição de quadro de reserva para contratações temporárias na função acima referenciada, que consistirá no quantitativo de aprovados excedente ao número de vagas ofertadas no quadro acima, observando-se a pontuação obtida pelos(as) candidatos(as).

1.2 São atribuições inerentes à função especificada, aquela prevista em legislação própria, em comum acordo e obediência às normas na Lei Municipal nº 1.347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares).

1.3 Fica ciente o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Faceli, no que diz respeito à carga horária.

1.4 O contrato firmado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.

1.5 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - por iniciativa do(a) contratado(a);

II - por conveniência da Faceli, devidamente justificada;

III- por falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a), devidamente apurada mediante procedimento administrativo;

IV- por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

V - por insuficiência de desempenho do(a) contratado(a);

VI- quando o(a) contratado(a) não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido.

1.6 Além da remuneração, serão concedidos ao(à) candidato(a) contratado(a) benefícios, como vale-alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reajustável segundo Percentual dado pela Prefeitura, e outros direitos e vantagens previstos nas Leis Municipais nº 2.936, de 31 de março de 2010 e a de nº 3.896, de 17 de dezembro de 2019.

## **2 – DAS RESERVAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e de suas alterações e, nos termos do presente Edital, não serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento), tendo em vista o reduzido número de vagas ofertadas neste Edital.

## **3. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 A inscrição das pessoas com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital, e caso o(a) candidato(a) necessite de atendimento especial, deverá informar na ficha de inscrição, juntando laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica da Faceli, situada, na Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, **de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira** no período de **07/07 a 13/07/2022**.

4.1.1 O(a) candidato(a) deverá inscrever-se pessoalmente, ou por meio de procuração com firma reconhecida, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste Edital, em conformidade com as demais exigências.

4.1.2 O(A) procurador(a) do(a) candidato(a) deverá estar munido com um documento de identificação com foto.

4.2 Os(as) candidatos(as) participantes deste Processo Seletivo estão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o presente Edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o(a) candidato(a) plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.**

4.3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O(a) candidato(a) deverá informar na Ficha de Inscrição a função pretendida.

4.5 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados no item 4.6, juntamente com a ficha de Inscrição disponível no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo(a) candidato(a) para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital.

4.6 O(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, cópias simples dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, bem como os títulos e a comprovação de tempo de trabalho na vaga pleiteada. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados os documentos originais, para efeito de conferência:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) CPF;
- d) Diploma de Graduação exigido para a função.

4.6.1 Para fins de atendimento à alínea "a" do item anterior, são considerados documentos de identificação válidos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) Carteira Nacional de Habilitação.
- c) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional.
- d) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade. e) Passaporte.
- f) Registro Nacional de Estrangeiro.
- g) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

**4.7** No caso de o(a) candidato(a) ainda não estar de posse do diploma de graduação ou dos diplomas comprobatórios de titulação (especialista, mestre ou doutor), só serão aceitas as declarações de conclusão emitidas até um ano antes da data de inscrição no processo seletivo, contado a partir da data de defesa do TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

**4.8 Toda a documentação, acompanhada da ficha de inscrição, deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme Anexo II.**

4.8.1 A documentação deverá ser entregue em uma única vez, não podendo em hipótese alguma, ser feita juntada de documentos ao envelope de inscrição e tampouco solicitar a substituição de envelope já protocolado.

4.9 Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) não apresentar a Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada.

**4.10 O(A) candidato(a) não poderá ser contratado se estiver de licença especificada em lei, aposentado por invalidez ou tiver qualquer outro tipo de impedimento legal para exercer as funções do cargo.**

4.10.1 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo(a) candidato(a) podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo(a) do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição e/ou rescindindo o contrato.

4.11 Não serão aceitas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou quaisquer outros, em datas posteriores à inscrição.

4.12 Os diplomas de Graduação e de Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu* obtidos em instituições estrangeiras somente serão válidos se estiverem acompanhados de documentação comprobatória da revalidação por universidade pública brasileira, que tenha curso igual ou similar, devidamente reconhecido.

4.13 A inscrição poderá ser feita por terceiro se o(a) próprio(a) candidato(a) assinar o requerimento, ou mediante procuração por instrumento particular, especificamente para esse fim, com firma reconhecida.

## **5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO**

5.1. Os(a) candidatos(a) ao cargo de **Monitor de Educação Especial** serão submetidos à PROVA DE TÍTULOS e COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO, que terá caráter classificatório, de acordo com a pontuação obtida.

5.2 A entrega das cópias dos títulos/comprovação de tempo de trabalho e de formação complementar se dará no ato da inscrição, com apresentação dos originais para efeito de conferência, quando solicitada.

## **6. DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.1 A pontuação atribuída aos candidatos seguirá os critérios de titulação e formação complementar especificados no **Anexo III**.

6.2 No que se refere à comprovação da titulação caso o(a) candidato(a) ainda não esteja de posse do diploma de especialista, mestre ou doutor, só serão aceitas as declarações de conclusão emitidas até **um ano antes da data de inscrição** no Processo Seletivo, contado a partir da data de defesa da monografia, dissertação ou tese.

## **7 – DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO TEMPO DE TRABALHO**

7.1 A pontuação atribuída ao tempo de trabalho desenvolvido **na função pretendida** será de acordo com o especificado no **Anexo III**, com pontuação máxima de **60** (sessenta) pontos, apurado por meio de apresentação de Contrato de Trabalho, Declaração/Certidão do empregador ou de anotação na Carteira de Trabalho, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

7.2 Não será aceito tempo de trabalho na qualidade de proprietário/sócio de empresa e profissional autônomo.

7.3 Não será computado em duplicidade, o tempo de trabalho exercido em períodos concomitantes.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e na hipótese de igualdade de pontos o critério de desempate, pela ordem, será o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação no tempo de trabalho;
- b) obtiver maior pontuação na titulação;
- c) obtiver maior pontuação nos cursos de formação complementar; d) tiver maior idade.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

9.1 Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no site oficial da Faceli, por meio de Edital próprio.

9.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, informando as razões pelas quais discorda dele.

9.2.1 Após a divulgação do Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolizado na Secretaria Acadêmica da Faceli, conforme prazo definido no **Anexo I**.

9.2.2 O recurso deverá ser apresentado com a utilização de formulário próprio, a ser disponibilizado no edital de resultado preliminar.

9.2.3 O recurso apresentado de forma incorreta, ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente haver alteração na classificação obtida pelos(as) candidatos(as).

9.4 Após o julgamento do(s) recurso(s), o Resultado Final será homologado pelo Presidente da Fundação Faceli e publicado no site da instituição, do qual não caberá mais recurso.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1 No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo na forma especificada, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 01 Foto 3x4 - (Colorida Recente)
- b) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável – (cópia simples)
- c) Certidão dos filhos que sejam dependentes do Imposto de Renda;
- d) CPF dos dependentes para fins de Imposto de Renda e eSocial;
- e) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- f) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (cópia simples)
- g) PIS ou PASEP – (cópia simples)
- h) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- i) Título Eleitoral – (cópia simples)
- j) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)
- k) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- l) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (sexo masculino);
- m) Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo
- n) Comprovante de Residência (atualizado) – (cópia simples);
- o) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- p) Comprovante de vacinação contra Covid-19;

- q) Atestado de Bons Antecedentes (Original) no site [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)
- r) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil, Criminal e Fiscal) (Original) – disponível no site [www.tjes.ius.br](http://www.tjes.ius.br) - escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez;
- s) Declaração de Bens e Valores (formulário oferecido pela Faceli)
- t) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (formulário oferecido pela Faceli)

10.2 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) será feita por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Fundação Faceli – [www.fundacaofaceli.edu.br](http://www.fundacaofaceli.edu.br).

10.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado(a) desistente.

10.4 O(a) candidato(a) convocado(a) que estiver temporariamente impedido(a) de assumir o cargo por imposição legal, poderá requerer sua reclassificação para a última colocação, dentro do prazo hábil de apresentação para contratação, estabelecido em edital próprio, quando da convocação.

10.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado durante todo o prazo de validade, no site oficial da Fundação Faceli – [www.fundacaofaceli.edu.br](http://www.fundacaofaceli.edu.br).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado(a) seguindo rigorosamente a ordem de classificação no quadro de reserva.

11.2 A Fundação Faceli se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que vierem a ser ofertadas em lei, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.3 O(a) candidato(a) que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone no cadastro da Fundação Faceli.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios que regem a Administração Pública.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado se encerrará no dia 31/12/2022.

11.6 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída especialmente para este fim por meio da **Portaria nº 79 de 07/07/2022**.

11.7 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [seletivo3@faceli.edu.br](mailto:seletivo3@faceli.edu.br).

11.8 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Comarca de Linhares - ES.

Linhares, 07 de julho de 2022.

**(original assinado)**

**ROBSON GUIMARÃES DO VALLE**

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares –  
Fundação Faceli



## ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – 2022/2 -  
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
07/07/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária
07/07 a 13/07/2022	Período de inscrição para o Processo Seletivo
18/07/2022	Divulgação do resultado preliminar
19/07/2022	Prazo para recurso
25/07/2022	Divulgação do resultado final

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – 2022/2 – MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO\***

*\*Necessário preencher e afixar com a documentação, digitado ou com letra legível.*

<b>DADOS PESSOAIS</b>
Nome:
E-mail:
Telefones:
<b>VAGA PLEITEADA</b>
CARGO/FUNÇÃO:
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>
( ) SIM                      ( ) NÃO Em caso positivo, necessita de quais recursos para participar da seleção?
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE\***

*\*Necessário preencher e afixar na parte externa do envelope, digitado ou com letra legível.*

<b>DADOS PESSOAIS</b>
Nome:
<b>VAGA PLEITEADA</b>
CARGO/FUNÇÃO:
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b>



<p><b>FUNDAÇÃO FACELI</b> FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES "A Marca do Ensino Público de Linhares"</p> <p><b>PROTOCOLO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – 2022/2 – MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b></p>
Nome:
Data de Entrega: ____/____/____
Assinatura do recebedor:

### ANEXO III

## QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2022/2**

<b>1. TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma de Doutorado relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 10,0 (dez) pontos, limitado a um título.	10,0
Diploma de Mestrado relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 8,0 (oito) pontos, limitado a um título.	8,0
Diploma de Especialização relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 4,0 (quatro) pontos por curso, limitado a 2 (dois) títulos.	8,0
Diploma de Graduação, exceto o de Pedagogia, 2 (dois) pontos por título, limitado a 2 (dois) títulos, sem prazo limite de sua conclusão.	4,0
<b>1. Subtotal</b>	<b>30</b>
<b>2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Cursos)</b>	
<i>Certificados de participação, com carga horária, em cursos realizados nos últimos 03 anos [de dezembro de 2018 a dezembro de 2021], relacionados com a vaga pleiteada na seguinte carga horária:</i>	
- Com duração de 20 a 69 horas – 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por curso, limitado a 4 (quatro) cursos.	1,0
- Com duração de 70 a 119 horas – 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) cursos.	2,0
- Com duração de 120 a 179 horas – 1 (um) ponto por curso, limitado a 3 (três) cursos.	3,0
- Com duração a partir de 180 horas – 2 (dois) pontos por curso, limitado a 2 (dois) cursos.	4,0
<b>2. Subtotal</b>	<b>10</b>
<b>3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
- Monitor na Educação Superior – 05 (cinco) pontos por ano de trabalho, limitados a 10 (dez) anos.	50
- Monitor na Educação Básica – 02 (dois) pontos por ano de trabalho, limitados a 05 (cinco) anos.	10
<b>3. Subtotal</b>	<b>60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100</b>